



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO IX N°012 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 18 de Janeiro de 2019

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DE BEM PÚBLICO, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL N° 2.084/2013 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL – ES

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.174.119.0001-3, com sede na Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 20, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP: 29.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANGELO GUARÇONI JUNIOR.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MANGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 02.589./0001-12, com endereço na Comunidade da Mangueira, s/n, Mangueira, Mimoso do Sul/ES..

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, usando das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.084/13, tendo ajustado o presente termo de permissão de bem público, resume o mesmo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

– O presente tem por objeto a permissão do direito de posse do bem público seguinte:

Uma área *ad corpus*, não *ad mensuram*, da cessão de uso de uma área de terreno, onde funcionava o Postinho de Saúde do Bairro Mangueira, imediações da Igreja Católica, Mimoso do Sul/ES, com o fim esporádico de realizar seus eventos sociais, posto que, não possui outro local adequado para tal finalidade, esclarecendo que os eventos sociais ocorrem no meio da rua, ocasionando transtornos aos motoristas e colocando em risco os cidadãos que prestigiam os eventos de cunho pessoal, fruto do processo administrativo tombado sob o nº. 2963/2018, com 13,80 metros de frente para a Rua Francisco Chanca, 13,75 metros com quem de direito, 19,38 com o Espólio de Bayardo Cisne e 18,20 metros com o Espólio de Bayardo Cysne, observando-se alhures que a permissão é *ad corpus*, não *ad mensuram*.

1.2 - Ao PERMISSIONÁRIO é expressamente vedado, de acordo com Lei Municipal nº 2.084/13, a utilizar o bem imóvel acima descrito em atividade não englobadas no item 1.1, bem como não poderá, em nenhuma hipótese transferir, locar, emprestar ou arrendar aludido objeto da presente permissão, sob pena de revogação expressa da permissão, que independe de notificação, interpelação ou protesto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

2.1 – O permissionário recebe o imóvel acima discriminado, a título gratuito, sendo responsável pelo zelo e bom estado de conservação e funcionamento do imóvel, observando que fica determinada a proibição de instalações fixas no local, até que se tenha o Laudo Definitivo da Defesa Civil Estadual liberando a área, objeto da permissão de uso, assim como, comunicar a Defesa Civil para que previamente para qual evento deseja utilizar, para realizar a devida liberação da área.

2.2 – A parte, que por qualquer motivo devidamente justificado desejar rescindir o presente contrato de concessão, deverá avisar a outra de sua intenção, antecipadamente, no prazo de 30 (trinta) dias.

2.3 – O Permissionário fica obrigado a conservar o veículo em questão, respondendo por perdas e danos, caso provoque, por ação ou inação, danificação ao patrimônio público municipal mesmo que decorrente de uso contínuo da coisa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3 – O prazo da presente permissão será até o dia 31/12/2020, contados a partir da data da assinatura e publicação na imprensa oficial do presente termo, quando o veículo deverá ser devolvido ao Permitente, impreterivelmente após o término do prazo, eis que a renovação desse contrato dependerá exclusivamente de vontade da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4 – Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul, Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Permissão de Uso Especial de Bem Público.

Mimoso do Sul-ES, 17 de janeiro de 2.019.

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
Permitente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MANGUEIRA

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

PORTARIA N° 016/2019

“Dispõe sobre Mudança de Nível de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o preceituado no artigo 118 da Lei Municipal nº. 1.821/2010, denominada Estatuto do Magistério;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica, nos termos desta

Portaria, concedida mudança de nível do cargo de provimento efetivo de Professora ocupado por **TEREZA CRISTINA CALCAGNO**, através do Processo Administrativo nº. 0149/2019 alterando sua classificação para **MAMPA (PA) 5**, com supedâneo e aporte nos art. 103 e 113 da Lei Ordinária nº. 1.821 dos idos de 2.010 que rege o Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de janeiro de 2.019, data do requerimento administrativo que fez o nascedouro do direito da postulante/vindicante, ou seja, a data pela qual começou a surtir seus efeitos jurídicos e legais, posto que, a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido, cláusulas pétreas constitucionais, insculpidas no rol dos direitos fundamentais.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul – 17 de janeiro de 2.019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 015/2019

“Dispõe sobre o retorno de servidor às suas atividades funcionais e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica, nos termos desta Portaria, determinado o retorno da servidora **VIVIANE DA SILVA FONTES FERNANDES**, lotada no cargo de provimento efetivo Professor I, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, uma vez que, estava em gozo de licença sem vencimentos *ex vi legis*, fruto do Processo Administrativo fincado sob o nº. 03654/2018.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO IX N°012 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 18 de Janeiro de 2019

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro dos idos de 2.019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- P.R.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 17 de janeiro de 2.019.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATADA: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA.

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA, de uma retroescavadeira, visando atender ao disposto no Contrato de Repasse N° 846809/2017/SEAD/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mimoso do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Contrato de Repasse N° 846809/2017/SEAD/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mimoso do Sul – 110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – 110001.0412200193.027 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS – ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA: 0000345 – FONTES DE RECURSOS: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 15020001 – CONVÊNIOS COM A UNIÃO.

PROCESSO N° 1083/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018.